



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO 046/2021

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UMA APARELHO DE RAIOS X PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL REGINA VILELA DE OLIVEIRA no município de Pains/MG, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a EMPRESA **QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA** na forma abaixo:

#### I – DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE PAINS** com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro – Pains (MG) - CEP: 35.582-000 – CNPJ 20.920.575/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes e a empresa **QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA** com sede a Rua Gelu Vervloet dos Santos, n.º 590, loja 04, Edif Norte Sul Tower, Jardim Camburi-Vitoria – ES, CEP:29.090-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.950.325/0001-69, inscrição Estadual n.º 32202535262 neste ato representada pelo Sr. Darwin Lemos Carvalhaes, inscrito no CPF sob o n.º 102.302.896-49 e detentor da identidade n.º 161.690, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes, e do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, os documentos abaixo especificados, no que não colidirem com as disposições deste instrumento.

a) A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório N.º 53/2021 – Pregão eletrônico n.º 28/2021**.

b) Proposta da empresa **CONTRATADA**.

#### II - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de um aparelho de Raios – X, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains - MG, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### III - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, por interesse do município, observando os quesitos:

3.1.1. O material tenha sido entregues em conformidade;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração justifique a prorrogação;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### IV- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pela execução dos serviços contratados, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** efetuará à **CONTRATADA** o pagamento do valor de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

### V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### VI – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### VII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### VIII – ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega pela CONTRATADA dos materiais, a fiscalização ficará a cargo da secretária de Saúde Fabiana Teixeira Carvalho, portadora do CPF nº 094.176.706-03, devendo ser de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020. 02.05.01.10.301.0008.1022.3.3.90.52.00/428

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### XI – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

### XII- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### XIII – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### XIV- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**XV – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**XVI – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 24 de maio de 2021

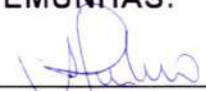
  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

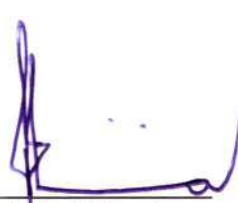
**DARWIN LEMOS  
CARVALHAES:**  
10230289649

Assinado digitalmente por DARWIN LEMOS CARVALHAES  
10230289649  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=30181816000120, OU=Certificado PF A1, CN=DARWIN  
LEMOS CARVALHAES 10230289649  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.05.24 17:26:47-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Sr. Darwin Lemos Carvalhoes  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Mithia Araujo Pinheiro**  
CPF nº 051.593.586-76

  
\_\_\_\_\_  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72